



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 116 DE 23 DE MARÇO DE 2016
DOU 28 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800.027/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de MASSAPÊ/CE, numa área de 437,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

03°29'22,446"S/40°29'18,321"W; 03°29'06,171"S/40°29'18,321"W;
03°29'06,171"S/40°29'05,362"W; 03°28'56,404"S/40°29'05,362"W;
03°28'56,404"S/40°28'55,642"W; 03°28'51,938"S/40°28'55,642"W;
03°28'51,936"S/40°27'41,122"W; 03°28'58,026"S/40°27'41,122"W;
03°28'58,026"S/40°27'23,303"W; 03°29'14,304"S/40°27'23,302"W;
03°29'14,303"S/40°27'07,103"W; 03°29'28,954"S/40°27'07,102"W;
03°29'28,953"S/40°26'44,423"W; 03°29'58,260"S/40°26'44,421"W;
03°29'58,263"S/40°28'46,493"W; 03°29'51,042"S/40°28'46,493"W;
03°29'51,042"S/40°28'45,891"W; 03°29'49,789"S/40°28'45,891"W;
03°29'49,789"S/40°28'41,063"W; 03°29'49,919"S/40°28'41,063"W;
03°29'49,919"S/40°28'19,861"W; 03°29'48,493"S/40°28'19,861"W;
03°29'48,492"S/40°27'52,460"W; 03°28'56,402"S/40°27'52,462"W;
03°28'56,403"S/40°28'19,476"W; 03°28'53,596"S/40°28'19,476"W;
03°28'53,596"S/40°28'33,408"W; 03°28'56,400"S/40°28'33,408"W;
03°28'56,400"S/40°28'47,540"W; 03°29'22,445"S/40°28'47,540"W;
03°29'22,446"S/40°29'18,321"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

03°29'22,446"S e Long. 40°29'18,321"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
499,9m-N; 400,0m-E; 300,0m-N; 300,0m-E; 137,2m-N; 2300,1m-E;
187,1m-S; 550,0m-E; 500,0m-S; 500,0m-E; 450,0m-S; 700,0m-E;
900,2m-S; 3767,7m-W; 221,8m-N; 18,6m-E; 38,5m-N; 149,0m-E;
4,0m-S; 654,4m-E; 43,8m-N; 845,7m-E; 1600,0m-N; 833,8m-W;
86,2m-N; 430,0m-W; 86,1m-S; 436,2m-W; 800,0m-S; 950,1m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR